



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

Sumlic

Processo nº:

Ano

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 97/2023 DE ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO CONTRATUAL, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL ONCOLÓGICO DE RESENDE, QUE ENTRE SI FAZEM: O MUNICÍPIO DE RESENDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A EMPRESA FIRE WORKS ENGENHARIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RESENDE – RJ, PESSOA JURÍDICA DE



CONTRATANTE, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA FIRE WORKS ENGENHARIA LTDA., INSCRITA NO CNPJ – MF SOB O Nº: 29.243.541/0001 – 22, COM SEDE NA RUA EVARISTO DA VEIGA, Nº: 47, SALA Nº: 409, BAIRRO CENTRO, RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.



ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO CONTRATUAL, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL ONCOLÓGICO DE RESENDE, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 97/2023, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11.200/2023, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, ASSIM COMO PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

Sumlic

Processo nº:

Ano

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: – O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO É A DE ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO CONTRATUAL, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 97/2023, NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL ONCOLÓGICO DE RESENDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, CONFORME JUSTIFICATIVA, ÀS FOLHAS Nº: 765, JUSTIFICATIVA DA FISCAL, ÀS FOLHAS Nº: 732 A 733, AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO, ÀS FOLHAS Nº: 798, DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA À LOA E COMPATIBILIDADE COM A LDO E PPA, ÀS FOLHAS Nº: 799, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA PMR, ÀS FOLHAS Nº: 741 A 752, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO DA EMPRESA, ÀS FOLHAS Nº: 753 A 754, DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA FAVORÁVEL A ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO CONTRATUAL, ÀS FOLHAS Nº: 734 A 740, MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, À FOLHA Nº: 732 A 733, EM CONFORMIDADE COM O PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA E ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO, ÀS FOLHAS Nº: 766 A 767, PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ÀS FOLHAS Nº: 768 A 769, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ÀS FOLHAS Nº: 789, 790 E 797, SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº 1.031 A 1.033/2024, ÀS FOLHAS Nº: 801 A 803, NOTA DE EMPENHO, À FOLHA Nº: 804 A 806, ANEXADAS AO RESPECTIVO PROCESSO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA SUPRESSÃO: – FICA O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 97/2023 ORIGINAL PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA SUPRIMIDO EM 3,24 % (TRÊS VIRGULA VINTE E QUATRO POR CENTO), CORRESPONDENDO A ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DA SUPRESSÃO QUANTITATIVO E QUALITATIVO CONTRATUAL NO VALOR GLOBAL DE R\$ 512.953,15 (QUINHENTOS E DOZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS), EM CONFORMIDADE COM O ART. Nº: 65, INCISO I, ALÍNEA “A” E “B”, DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO ACRÉSCIMO: – FICA O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 97/2023 ORIGINAL PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA ACRESCIDO EM 26,50 % (VINTE E SEIS VIRGULA CINQUENTA POR CENTO), CORRESPONDENDO A ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO CONTRATUAL NO VALOR GLOBAL DE R\$ 4.189.892,62 (QUATRO MILHÕES, CENTO E OITENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), EM CONFORMIDADE COM O ART. Nº: 65, INCISO I, ALÍNEA “A” E “R”, DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

Sumlic

Processo nº:

Ano

CLÁUSULA QUARTA:

DO VALOR DO TERMO DE ADITAMENTO: – FICA O VALOR DO TERMO DE ADITAMENTO EM R\$ 3.676.939,61 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), CORRESPONDENDO A ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO QUANTITATIVO E QUALITATIVO CONTRATUAL TOTALIZANDO UM PERCENTUAL DE 23,25 % (VINTE E TRÊS, VIRGULA VINTE E CINCO POR CENTO).

CLÁUSULA QUINTA:

DO VALOR DA OBRA: – FICA O VALOR GLOBAL DA OBRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 97/2023 ORIGINAL PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA EM R\$ 19.998.703,66 (DEZENOVE MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), CUJO PAGAMENTO SERÁ EFETUADO CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO APRESENTADO PELA CONTRATADA, JUNTO A SUA PROPOSTA, NO CERTAME LICITATÓRIO, MEDIANTE FATURA ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, DEVENDO A RESPECTIVA FATURA SER APRESENTADA PELA CONTRATADA NO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS, APÓS A DATA DE EMISSÃO PARA QUE O PAGAMENTO OCORRA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA MESMA DATA, CONFORME O DISPOSTO NO ART. Nº: 40, INCISO XIV, ALÍNEAS "A", "C" E "D" DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA:

DA DOTAÇÃO FINANCEIRA: – AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO, CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO FINANCEIRA: PMR/SAÚDE/FMS: ÓRGÃO: 04.000; UNIDADE: 04.060; FUNCIONAL: 10.302.185; PROJETO/ATIVIDADE: 5.550; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO; CÓDIGO REDUZIDO: 132; FONTE DE RECURSOS: 2.621.0000, 1.621.0000 E 2.705.0000 (TRANSFERÊNCIA FUNDO/FUNDO – SUS ESTADUAL, TRANSFERÊNCIA FUNDO/FUNDO RECURSOS DO SUS E TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES), CONFORME O ART. 7º, § 2º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 3.676.939,61 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), ATRAVÉS DAS NOTAS DE EMPENHO Nº: 2.154, 2.155 E 2.156/2024, EMITIDA EM 02/04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11.200/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Estado do Rio de Janeiro
Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:	Sumlic
Processo nº:	Ano

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – O PRESENTE **TERMO DE ADITAMENTO** DECORRE DA JUSTIFICATIVA EXARADA NO PROCESSO E ENCONTRA-SE AMPARO LEGAL EM CONFORMIDADE COM O **ART. Nº: 65, INCISO I, ALÍNEA “A” E “B”, DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

CLÁUSULA OITAVA:

DA RATIFICAÇÃO: – COM A ALTERAÇÃO CONSTANTE DAS CLÁUSULAS ANTERIORES, FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO** E SEUS RESPECTIVOS **TERMOS DE ADITAMENTO**, EM CONFORMIDADE COM A **LEI FEDERAL Nº: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

CLÁUSULA NONA:

DA PUBLICAÇÃO: – A **CONTRATANTE** PROVIDENCIARÁ A **PUBLICAÇÃO** RESUMIDA DO **EXTRATO** DO PRESENTE **TERMO DE ADITAMENTO**, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA, PARA OCORRER NO PRAZO DE 20 (VINTE DIAS) DAQUELA DATA, NO **JORNAL A VOZ DA CIDADE E / OU DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, CONSOANTE AO QUE DISPÕE O **ART. Nº: 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, RESSALVADO O DISPOSTO NO **ART. Nº: 26** DESTA LEI, CORRENDO AS DESPESAS A EXPENSAS DA **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA:

DA INALTERABILIDADE: – SÃO RATIFICADAS E INTEGRALMENTE MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO** E DOS DEMAIS **TERMOS DE ADITAMENTO** ORIGINAL QUE NÃO COLIDAM COM O PRESENTE.



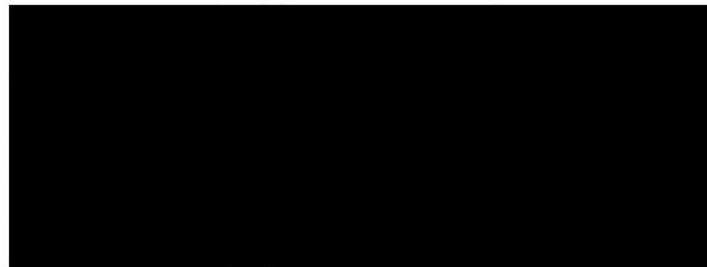
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Estado do Rio de Janeiro
Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:	Sumlic
Processo nº:	Ano

E, POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM **02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, FORMA** E PARA OS MESMOS FINS, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO:

RESENDE – RJ., 02 DE ABRIL DE 2024.

JAYME CORRÊA DE MATTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



TESTEMUNHAS: _____

